

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

#### LEI Nº 4.153, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

(Projeto de Lei nº 3.404/2025 do Vereador Davson da Silva Santos "DAVSON SANTOS")

"Institui a Semana Municipal do Esporte no Município".

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Esporte no Município de Carapicuíba, a ser comemorada anualmente na semana do dia 23 de junho, com o objetivo de promover a prática esportiva, a integração comunitária e o bem-estar físico e mental da população.

- Art. 2º Durante a Semana Municipal do Esporte, serão realizadas ações, atividades e eventos destinados a incentivar a prática de esportes, com foco especial nas escolas e nos parques municipais, abrangendo:
- I competições esportivas escolares, como torneios de futebol, vôlei, basquete, atletismo, entre outros;
- II oficinas e aulas gratuitas de modalidades esportivas variadas, ministradas por profissionais da área;
- III palestras e rodas de conversa sobre a importância do esporte para a saúde física e mental;
- IV ações de conscientização sobre alimentação saudável e sua relação com o desempenho esportivo;
- V caminhadas e atividades recreativas abertas ao público nos parques municipais;
- VI apresentações de esportes inclusivos, como paradesportos, para fomentar a inclusão e acessibilidade no esporte;
- VII exposições e eventos culturais relacionados à história e à importância do esporte.
- Art. 3º As escolas municipais deverão incluir, durante a Semana Municipal do

# Prefeitura de Carapicuíba



Secretaria de Assuntos Jurídicos

Esporte, atividades esportivas interdisciplinares que envolvam professores e alunos, tais como:

- I jogos interclasses e competições internas;
- II projetos temáticos sobre os benefícios do esporte;
- III integração entre a comunidade escolar e atletas locais para inspirar e motivar os alunos.
- Art. 4º Nos parques municipais, a Prefeitura promoverá eventos esportivos comunitários, como:
- I torneios abertos à população em diferentes categorias de idade;
- II feiras esportivas com stands de equipamentos e orientações sobre saúde esportiva;
- III aulas abertas de yoga, pilates, dança e ginástica funcional.
- Art. 5º As ações realizadas na Semana Municipal do Esporte poderão contar com o apoio de entidades públicas e privadas, associações esportivas, clubes, academias e demais organizações que promovam o esporte e a qualidade de vida.
- Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, a fim de garantir a sua execução.
- Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 7 de abril de 2025.

### JOSÉ ROBERTO DA SILVA Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiba.sp.gov.br.

## RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos